



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6778

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 168/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandez, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.758, de 20/06/2007).

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 72 **Número de folhas:** 06

Espécie: R
Categoria: Repasse de recursos
Cl: 21.1
Ordem: 72
nº fls: 04



75/2007

12.06.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº **168** /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar
Convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes, e dá Outras
Providências .**

MOVIMENTO

Entrada em – 29/05/2007

- 1 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas
- 2 - *A MOVADO EM REGIME DE URGÊN*
- 3 - *ÇA E M. 12.06.2007*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº **168** /2.007.

As Confusões
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CULTURAL MARINA LORENZO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros, na importância de R\$22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais) e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 10.04-12.361.0035.4.034-335041.....Contribuição à Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes

Valor: R\$22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)

Art. 3º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 12.04-12.361.0035.4012-335041

Valor: R\$22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de abril de 2.007.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇ
MENTO TOMADA DE CONTAS
EM 29 DE MAIO DE 2007
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
RÉGIME DE URGÊNCIA
EM 16 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 27 de abril de 2.007

Ofício nº: PJ/034/2007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, repassar recursos financeiros, na importância de R\$22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais) e firmar convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 168/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Marina Lorenzo Fernandes e dá Outras Providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de março de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 168/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Lorenzo Fernandes, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O Projeto de lei, em análise, de autoria do Executivo Municipal, “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação Cultural Lorenzo Fernandes, e dá Outras Providências.**”

A proposição foi distribuída à Comissão em 29/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/05/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto de lei, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais)** à Fundação Cultural Lorenzo Fernandes.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito a assuntos de interesse local visando o bem estar da sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido projeto de lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 01/06/ 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá